



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20260086

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260086, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA J K CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) INOAN SILVA DA FONSECA, Sec. Mun. de Educação, e do outro lado J K CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 28.751.285/0001-11, com sede na RUA SENADOR VITORINO FREIRE, N 358, CENTRO, Pío XII-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).VINICIUS GOMES SILVA DE MORAIS, portador do(a) CPF 619.711.653-79, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS, DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



| | | | | | |
|--------|--|--------------|---------|-----------|-----------|
| 013381 | CP-Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18 UNIDADE | 105,00 | 161,090 | 16.914,45 | |
| | 1. COTA PRINCIPAL | | | | |
| | Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18L. | | | | |
| | COTA PRINCIPAL | | | | |
| 013381 | CP-Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18 UNIDADE | 35,00 | 161,090 | 5.638,15 | |
| | 1. COTA RESERVADA | | | | |
| | Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18L. | | | | |
| | COTA RESERVADA | | | | |
| 013382 | CP-Areia fina. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL | METRO CÚBICO | 179,00 | 90,880 | 16.267,52 |
| | Areia fina. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL | | | | |
| 013382 | CP-Areia fina. Metro cúbico. COTA RESERVADA | METRO CÚBICO | 60,00 | 90,880 | 5.452,80 |
| | Areia fina. Metro cúbico. COTA RESERVADA | | | | |
| 013383 | CP-Areia média lavada. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL | METRO CÚBICO | 180,00 | 94,380 | 16.988,40 |
| | Areia média lavada. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL | | | | |
| 013383 | CP-Areia média lavada. Metro cúbico. COTA RESERVADA | METRO CÚBICO | 60,00 | 94,380 | 5.662,80 |
| | Areia média lavada. Metro cúbico. COTA RESERVADA | | | | |
| 013387 | CP-Areia grossa. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL | METRO CÚBICO | 179,00 | 94,710 | 16.953,09 |
| | Areia grossa. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL | | | | |
| 013387 | CP-Areia grossa. Metro cúbico. COTA RESERVADA | METRO CÚBICO | 60,00 | 94,710 | 5.662,60 |
| | Areia grossa. Metro cúbico. COTA RESERVADA | | | | |
| 013391 | Argamassa interna/externa ACS embalagem de 20 kg, pa UNIDADE | 100,00 | 24,700 | 2.470,00 | |
| | ra assentamento de revestime | | | | |
| | Argamassa interna/externa ACS embalagem de 20 kg, | | | | |
| | para | | | | |
| | assentamento de revestimentos | | | | |
| | cerâmicos, | | | | |
| | porcelanatos, pastilhas | | | | |
| | de porcelana e vidro, mármore | | | | |
| | e granitos em áreas internas e | | | | |
| | externas. COTA | | | | |
| | EXCLUSIVA | | | | |
| 013392 | Arame recozido torcido 1KG. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 60,00 | 15,670 | 940,20 |
| | Arame recozido torcido 1KG. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013393 | Arruela lisa 1/4. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 400,00 | 0,100 | 40,00 |
| | Arruela lisa 1/4. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013394 | Arruela lisa 3/8. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 400,00 | 0,290 | 116,00 |
| | Arruela lisa 3/8. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013395 | Arruela lisa 5/16. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 400,00 | 0,200 | 80,00 |
| | Arruela lisa 5/16. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013396 | Bacia sanitária, em cerâmica, adulto, oval, simples, UNIDADE | 16,00 | 191,600 | 3.065,60 | |
| | na cor branca.COTA EXCLUSIV | | | | |
| | Bacia sanitária, em cerâmica, adulto, oval, simples, na | | | | |
| | cor branca. | | | | |
| | COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013397 | Balde plástico para concreto capacidade: 12 litros-p UNIDADE | 40,00 | 33,310 | 1.332,40 | |
| | oliopropileno de ALTA QUALIDA | | | | |
| | Balde plástico para concreto capacidade: 12 | | | | |
| | litros-poliopropileno de | | | | |
| | alta qualidade pegador em aço | | | | |
| | galvanizado-cor: Preto. COTA | | | | |
| | EXCLUSIVA | | | | |
| 013398 | Bandeja de pintura grande com no mínimo 23CM. COTA E UNIDADE | 20,00 | 10,020 | 204,40 | |
| | XCLUSIVA | | | | |
| | Bandeja de pintura grande com no mínimo 23CM. | | | | |
| | COTA | | | | |
| | EXCLUSIVA | | | | |
| 013399 | Barra roscavel 5/16 1M. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 60,00 | 3,670 | 220,20 |
| | Barra roscavel 5/16 1M. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013400 | Barra roscavel 3/8 1M. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 60,00 | 5,760 | 345,60 |
| | Barra roscavel 3/8 1M. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013401 | Barra roscavel 1/4 1M. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 60,00 | 3,390 | 203,40 |
| | Barra roscavel 1/4 1M. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013402 | Bomba sapinho 800 para cisterna, voltagem: 220V-potê UNIDADE | 6,00 | 388,660 | 2.331,96 | |
| | ncia: 380Wvazão máxima: 1,97 | | | | |
| | Bomba sapinho 800 para cisterna, voltagem: | | | | |
| | 220V-potência: 380Wvazão máxima: 1,97 | | | | |
| | litros/hora-altura manométrica máxima: 7CM | | | | |
| | (elevação) | | | | |
| | temperatura máxima da água: 35°C bombeamento de | | | | |
| | 20va | | | | |
| | Impa-saida *3/4 polegada-tipo: Bomba submersa | | | | |
| | vibratóriaresistência a unidade: IP68 isolamento das | | | | |
| | bobinas: Classe H proteção | | | | |
| | contra choque elétrico: | | | | |
| | Classe II. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013403 | Broca para madeira 6 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 5,900 | 47,20 |
| | Broca para madeira 6 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013404 | Broca para madeira 8 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 8,870 | 70,96 |
| | Broca para madeira 8 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013405 | Broca para madeira 10 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 13,380 | 107,04 |
| | Broca para madeira 10 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013406 | Broca para madeira 12 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 19,190 | 153,52 |
| | Broca para madeira 12 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013407 | Broca para madeira 16 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 53,850 | 430,80 |
| | Broca para madeira 16 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013408 | Broca para ferro 6 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 6,110 | 48,88 |
| | Broca para ferro 6 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013409 | Broca para ferro 8 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 6,00 | 8,660 | 69,26 |
| | Broca para ferro 8 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013410 | Broca para ferro 10 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 13,400 | 107,20 |
| | Broca para ferro 10 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013411 | Broca para ferro 12 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 21,020 | 168,16 |
| | Broca para ferro 12 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013412 | Broca para ferro 16 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 61,920 | 495,36 |
| | Broca para ferro 16 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013413 | Broca para concreto 6 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 5,150 | 41,20 |
| | Broca para concreto 6 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013414 | Broca para concreto 8 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 7,610 | 60,88 |
| | Broca para concreto 8 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013415 | Broca para concreto 10 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 11,920 | 95,36 |



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



| | | | | | |
|--------|---|----------------|--------|---------|-----------|
| 013416 | Broca para concreto 10 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| | Broca para concreto 15 MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 15,110 | 120,88 |
| | Broca para concreto 15 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013417 | Broxa para pintura, com cabo plástico, broxa como mo- nofilamento bicolor, ideal p | UNIDADE | 20,00 | 10,060 | 201,20 |
| | Broxa para pintura, com cabo plástico, broxa como monofilamento | | | | |
| | bicolor, ideal para pinturas com cal e limpezas em geral, altura 5,0CM, comprimento 19,5CM, largura 15CM, peso 150G. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013418 | Gal para pintura, indicada para pinturas de superfície porosas EXTERNAS E INTER | UNIDADE | 16,00 | 9,750 | 156,00 |
| | Gal para pintura, indicada para pinturas de superfícies porosas | | | | |
| | externas e internas de reboco, concreto e tijolos. Embalagem 10 kg. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013419 | Câmara de ar para carro demão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 24,00 | 17,260 | 414,24 |
| | Câmara de ar para carro demão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013420 | Canto PVC interno branco. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 80,00 | 2,790 | 223,20 |
| | Canto PVC interno branco. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013421 | Carro de mão reforçado c/chapa 16 galv ? de 46 litro s com cacamba em chapa de aç | UNIDADE | 20,00 | 353,780 | 7.075,60 |
| | Carro de mão reforçado c/chapa 16 galv ? de 46 litros com cacamba | | | | |
| | em chapa de aço de 1,50MM para o transporte materiais de construção. Possui pés com barra chata de apoio plano e pneu com tamara 3,25 x 8 de 25 libras. Possui também achatamento duplado nas boças, com anti-corte e de dupla resistência. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013422 | Cavadeira grande-utilizada na construção civil, para cavar e retirar A TERRA NUM | UNIDADE | 8,00 | 84,950 | 679,60 |
| | Cavadeira grande-utilizada na construção civil, para cavar e retirar | | | | |
| | a terra numa única operação. Tipo: Cavadeira articulada Material: Aço carbono cada em maßeita: 125CM com dimensões: 1.410 X 110 X 125MM | | | | |
| | Peso aproximado do produto: 2,6KGS. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013423 | Terâmica br tipo "az. Na cor branca, com dimensões d 46 x 46 cm E FORMATO QUADR | METRO QUADRADO | 400,00 | 24,210 | 9.684,00 |
| | Terâmica br tipo "az. Na cor branca, com dimensões de 46 x 46 cm | | | | |
| | e formato quadrado. Com acabamento brilhante na superfície. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013424 | CP-Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. C om elevada RESISTÊNCIA A SUL | UNIDADE | 750,00 | 32,130 | 24.097,50 |
| | Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada | | | | |
| | resistência a sulfatos, indicado para utilização em obras. COTA PRINCIPAL | | | | |
| 013425 | CP-Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. C om elevada RESISTÊNCIA A SUL | UNIDADE | 250,00 | 32,130 | 8.032,50 |
| | Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada | | | | |
| | resistência a sulfatos, indicado para utilização em obras. COTA RESERVADA | | | | |
| 013426 | Gola formica galão com 3,6 litro; indicado especialm ente para a COLAGEM DE LAMIN | UNIDADE | 16,00 | 92,610 | 1.481,76 |
| | Gola formica galão com 3,6 litro indicado | | | | |
| | especialmente para a colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em madeiras, compensadas, aglomerados, mdf, hdf, entre outros, em ambientes internos e externos. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013427 | Colher pedreiro N 8. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 11,410 | 91,28 |
| | Colher pedreiro N 8. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013428 | Coluna ferro 3/8 CARGO 6 metros. COTA PRINCIPAL | UNIDADE | 60,00 | 146,010 | 8.760,60 |
| | Coluna ferro 3/8 CARGO 6 metros. COTA PRINCIPAL | | | | |
| 013429 | Coluna ferro 3/8 CARGO 6 metros. COTA RESERVADA | UNIDADE | 20,00 | 146,010 | 2.920,20 |
| | Coluna ferro 3/8 CARGO 6 metros. COTA RESERVADA | | | | |
| 013430 | Coluna de ferro 5/16 (4 ferros), coluna de 6 metros. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 60,00 | 104,430 | 6.265,80 |
| | Coluna de ferro 5/16 (4 ferros), coluna de 6 metros. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013431 | Compensado 2,20M X 1,60M 15MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 60,00 | 141,640 | 8.498,40 |
| | Compensado 2,20M X 1,60M 15MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013432 | Desempenadeira de aço, material em aço inox, sem vin cos e com ACABAMENTO LISO | UNIDADE | 12,00 | 45,980 | 551,76 |



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



| | | | | | |
|--------|---|---------|--------|---------|-----------|
| | Desempenadeira de aço, material em aço inox, sem vincos e com acabamento liso. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013433 | Disco de ferro 7 polegadas para serra circular. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 5,010 | 100,20 |
| | Disco de ferro 7 polegadas para serra circular. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013434 | Disco de corte de madeira para serra circular. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 37,340 | 746,80 |
| | Disco de corte de madeira para serra circular. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013435 | Disco diamantado para concreto 110 x 20mm, serra circular. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 62,060 | 1.241,20 |
| | Disco diamantado para concreto 110 x 20mm, serra circular. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013436 | Enxada com cabo de madeira 150CM dimensões: A: 300 M M; B: 203MM COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 16,00 | 53,110 | 849,76 |
| | Enxada com cabo de madeira 150CM dimensões: A: 300 MM B: 230 MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013437 | Escada extensiva de alumínio com no mínimo 15 degraus. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 4,00 | 739,440 | 2.957,76 |
| | Escada extensiva de alumínio com no mínimo 15 degraus. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013438 | Espátula, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, TAMANHO 10CM | UNIDADE | 12,00 | 27,900 | 334,80 |
| | Espátula, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, tamanho 10 cm, características adicionais pintura. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013439 | Extensor p/rolo de pintura 3MT COTA EXCLUSIVA. | UNIDADE | 8,00 | 47,000 | 376,00 |
| | Extensor p/rolo de pintura 3MT COTA EXCLUSIVA. | | | | |
| 013440 | Faca com bainha. Sua lâmina feita em aço duro (carb oneto de TUNGSTÊNIO), SUPORTA | UNIDADE | 8,00 | 66,900 | 535,20 |
| | Faca com bainha. Sua lâmina feita em aço duro (carbonelo de tungstênio), suporta duro tratamento. Bainha inclusa, sua lâmina possui colossais 18 polegadas (45,72CM). COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013441 | Fechadura interna, aço cromado, maçaneta alavanca, tamanho MÍNIMO 40MM | UNIDADE | 28,00 | 39,560 | 1.107,68 |
| | Fechadura interna, aço cromado, maçaneta alavanca, tamanho mínimo 40mm, espelhado aço inox, fechadura completa, com 2 chaves. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013442 | Ferro (4,2mm) 3/16 x 12mts ca 60. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 100,00 | 12,580 | 1.258,00 |
| | Ferro (4,2mm) 3/16 x 12mts ca 60. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013443 | Ferro (6,3mm) - x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 100,00 | 34,460 | 3.446,00 |
| | Ferro (6,3mm) - x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA V | | | | |
| 013444 | Ferro (8,0mm) 5/16 x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 120,00 | 36,110 | 4.333,20 |
| | Ferro (8,0mm) 5/16 x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013445 | Ferro (10,0mm) 3/8 x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 120,00 | 57,250 | 6.870,00 |
| | Ferro (10,0mm) 3/8 x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013446 | Fita crepe-rolo de 19MM X 50MM com 100MT. De papel crespado | UNIDADE | 40,00 | 4,960 | 198,40 |
| | Fita crepe-rolo de 19MM X 50MM com 100MT. De papel tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Aplicação ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede | | | | |
| | Reforço de embalagens | | | | |
| | Fixação de papéis ou plásticos. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013447 | Fita crepe 24MM X 50M. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 40,00 | 6,970 | 278,80 |
| | Fita crepe 24MM X 50M. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013448 | CP-Forro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA PRINCIPAL | METRO | 450,00 | 25,970 | 11.686,50 |
| | Forro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA PRINCIPAL | | | | |
| 013449 | CR-Forro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA RESERVADA | METRO | 150,00 | 25,970 | 3.895,50 |
| | Forro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA RESERVADA | | | | |
| 013450 | Furadeira impacto profissional «. Potência de 650W, empunhadura EMBORRACHADA | UNIDADE | 2,00 | 418,400 | 836,80 |
| | Furadeira impacto profissional «. Potência de 650W, empunhadura emborrachada, mandril de 1/2" e interruptor de velocidade. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013451 | Linha para pedreiro 100 metro. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 12,00 | 8,010 | 96,12 |
| | Linha para pedreiro 100 metro. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013452 | Lixa massa 120 ? folha de lixa massa A257 de papel 1 | UNIDADE | 180,00 | 0,740 | 133,20 |

| | | | | | |
|--------|---|---------|--------|--------|----------|
| | <p>avo com grão DE ÓXIDO DE Lixa massa 120 ? folha de lixa massa A257 de papel leve com grão de óxido de alumínio. Indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Costado: Papel 225 x 175mm. COTA EXCLUSIVA</p> | | | | |
| 013454 | <p>Lixa massa 180 - folha de lixa massa A257 de papel 1 ave com grão DE ÓXIDO DE ALU Lixa massa 180 - folha de lixa massa A257 de papel leve com grão de óxido de alumínio. Indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Costado: Papel 325 X 275 MM COTA EXCLUSIVA</p> | UNIDADE | 180,00 | 0,810 | 145,80 |
| 013454 | <p>Lixa p/ ferro Nº120 - A lixa ferro Nº 120 preta para utilização PRINCIPALMENTE Lixa p/ ferro Nº120 - A lixa ferro Nº 120 preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpeza, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom. COTA EXCLUSIVA</p> | UNIDADE | 100,00 | 2,130 | 213,00 |
| 013454 | <p>Lixa p/ ferro Nº36 - Preta para utilização principal mente em LIXAMENTOS DE METAIS Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpeza, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom. COTA EXCLUSIVA</p> | UNIDADE | 100,00 | 2,670 | 267,00 |
| 013454 | <p>Lixa p/ ferro Nº80 - preta para utilização principal mente em LIXAMENTOS DE METAIS Lixa p/ ferro Nº80 - preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpeza, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom. COTA EXCLUSIVA</p> | UNIDADE | 100,00 | 2,970 | 297,00 |
| 013457 | <p>Lixa p/ madeira Nº80 - Amarela produto perfeito para utilização principalmente n Lixa p/ madeira Nº80 - Amarela produto perfeito para utilização principalmente no lixamento de madeiras em geral ou seus revestimentos e também no lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes, além de ter uma ótima flexibilidade. Produto desenvolvido com costado de papel e mineral óxido de alumínio marrom. COTA EXCLUSIVA</p> | UNIDADE | 80,00 | 1,180 | 94,40 |
| 013459 | <p>Limas de couro - Luva raspa 20cm com reforço confecç ionado em com reforço intern Luvas de couro - Luva raspa 20cm com reforço confeccionado em raspa com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador. COTA EXCLUSIVA</p> | FAR | 40,00 | 19,020 | 760,80 |
| 013460 | <p>Luva látex impermeável limpeza doméstica resistente multiuso cor AMARELA TAM.06 Luva látex impermeável limpeza doméstica resistente multiuso cor amarela no tamanho 06. COTA EXCLUSIVA</p> | FAR | 60,00 | 4,680 | 280,80 |
| 013461 | <p>Luva pedreiro antiderrapante segurança para obra. Pa r de luva de ALGODÃO/POLIÉST Luva pedreiro antiderrapante segurança para obra. Par de luva de algodão / poliéster, palma da mão PVC pontilhada, tamanho Único. COTA EXCLUSIVA</p> | PAK | 120,00 | 4,480 | 537,60 |
| 013462 | <p>Madeira. Caibro de madeira 5X7CM. COTA EXCLUSIVA Madeira. Caibro de madeira 5X7CM. COTA EXCLUSIVA</p> | METRO | 800,00 | 5,120 | 4.096,00 |
| 013463 | <p>Madeira. Viga de madeira 5 X 15CM. Metro. COTA EXCLU SIVA Madeira. Viga de madeira 5 X 15CM. Metro. COTA EXCLUSIVA</p> | METRO | 160,00 | 19,640 | 3.142,40 |
| 013464 | <p>Madeira. Tabua de pinus 3,00M X 30CM. COTA EXCLUSIVA Madeira. Tabua de pinus 3,00M X 30CM. COTA EXCLUSIVA</p> | UNIDADE | 129,00 | 30,440 | 3.652,80 |
| 013465 | <p>Madeirite 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas</p> | UNIDADE | 200,00 | 44,430 | 8.886,00 |



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



| | |
|--|---|
| | com lâminas DE MADEIRA DE Madeirite 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina parmacol UF 1408 (cola à base de uréia e formol). Camadas em número impar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM Largura: 110 CM Espessura: 5 MM(Pode haver variação de até 1MM) Cor: Avermelhado. COTA EXCLUSIVA 013468 CP-Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca UNIDADE 150,00 78,650 11.797,50 chapas com LÂMINAS DE MADEI Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina parmacol UF 1408 (Cola à base de uréia e formol). Camadas em número impar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM Largura: 110 CM Cor: avermelhado COTA PRINCIPAL 013469 CP-Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca UNIDADE 50,00 78,650 3.932,50 chapas com LÂMINAS Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina parmacol UF 1408 (Cola à base de uréia e formol). Camadas em número impar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM Largura: 110 CM Cor: avermelhado COTA RESERVADA 013470 Malha pop 2,00 x 3,00m 15 x 15 cm (ferro ó). COTA EX UNIDADE 80,00 78,410 6.272,80 CLUSIVA Malha pop 2,00 x 3,00m 15 x 15 cm (ferro ó). COTA EXCLUSIVA 013471 Malha pop 2 x 3 20 x 20 (ferro 3.4). COTA EXCLUSIVA UNIDADE 80,00 58,750 4.700,00 Malha pop 2 x 3 20 x 20 (ferro 3.4). COTA EXCLUSIVA 013472 Marreta, material: Ferro, material cabo: Madeira, pe UNIDADE 4,00 59,840 239,36 so 2kg. COTA EXCLUSIVA Marreta, material: Ferro, material cabo: Madeira, peso 2kg. COTA EXCLUSIVA 013473 Martelo, material: Aço carbono, material do cabo: Ma UNIDADE 8,00 30,160 241,28 deira, martelo TIPO UNHA, Martelo, material: Aço carbono, material do cabo: Madeira, martelo tipo unha, tamanho no mínimo 25mm, acabamento corpo: Cromado. COTA EXCLUSIVA 013474 Máscara descartável dobrável sem manutenção com ou s UNIDADE 160,00 1,790 286,40 em válvula DE EXALAÇÃO. Máscara descartável dobrável sem manutenção com ou sem válvula de exalação. Quatro camadas de materiais de não tecido, parte externa de não tecido cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos. Internamente tecido antialérgico para contato facial. Cinta elástica deslizante, clipe metálico para selação sobre o septo nasal. COTA EXCLUSIVA 013476 CP-Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e dei UNIDADE 75,00 158,020 11.851,50 xa uniforme SUPERFÍCIES DE R Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral. COTA PRINCIPAL 013477 CR-Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e dei UNIDADE 25,00 158,020 3.950,50 xa uniforme SUPERFÍCIES DE R Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies |
|--|---|



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



| | | | | | |
|--------|---|--------------|--------|---------|-----------|
| | externas e internas de alvenaria em geral. COTA RESERVADA | | | | |
| 013478 | Massa corrida 18 L ? Massa corrida 18 KG branca uso indicado: PAREDES INTERNAS Massa corrida 18 L ? Massa corrida 18 KG branca uso indicado: Paredes internas e externas rendimento: Aplicação grossa: Até 30 M ² . Aplicação fina: Até 75 M ² . De duas a três demãos. cor: Branco em conformidade com normas ABNT. Área indicada: Alvenaria, concreto, gesso e reboco tempo. Secagem: Ao toque: 30 minutos. Entre demãos: 3 horas. Final: 5 horas. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 100,00 | 67.200 | 6.720,00 |
| 013479 | Meia cana de PVC branco (6 MT). COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 80,00 | 31.310 | 2.504,80 |
| 013480 | Nível de alumínio 3 bolhas 30CM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 12,00 | 13.230 | 158,76 |
| 013481 | Óculos escuros grande ? óculos de proteção de policarbonato óptico, COM PROTEÇÃO | UNIDADE | 60,00 | 8.050 | 483,00 |
| | Óculos escuros grande ? óculos de proteção de policarbonato óptico, com proteção lateral acoplada. Hastes com ajuste telescópico. Cordão de segurança, tratamentos anti-risco e lente fumê. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013482 | Pá com cabo curto ? utilizada na construção civil, para juntar ou CARREGAR MATER | UNIDADE | 20,00 | 36.730 | 734,60 |
| | Pá com cabo curto ? utilizada na construção civil, para juntar ou carregar materiais diversos (como areia, cascalho e terra). Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Temperada em todo o corpo da peça. Pintura eletrostática a pó. Cabo com madeira de origem renovável. Empunhadura plástica ergonômica. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013483 | Pá com cabo longo - utilizada na construção civil, para juntar ou CARREGAR MATER | UNIDADE | 20,00 | 48.520 | 970,40 |
| | Pá com cabo longo - utilizada na construção civil, para juntar ou carregar materiais diversos (como areia, cascalho e terra). Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Temperada em todo o corpo da peça, pintura eletrostática a pó. Cabo produzido com madeira de origem renovável. Empunhadura plástica ergonômica. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013485 | Parafuso com bucha Nº08. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 240,00 | 0.250 | 60,00 |
| 013487 | CP-Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL | METRO CÚBICO | 135,00 | 214.310 | 28.931,85 |
| 013488 | CR-Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA RESERVADA | METRO CÚBICO | 45,00 | 214.310 | 9.643,95 |
| 013489 | Picareta - temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso | UNIDADE | 6,00 | 91.660 | 549,96 |
| | Fabricada em aço carbono especial forjado | | | | |
| | Pintura eletrostática a pó | | | | |
| | Lamina | | | | |
| | com tamanho 5 | | | | |
| | Possui olho oval de 70 x 45mm | | | | |
| | Cabo de 90cm, madeira de origem renovável | | | | |
| | Cabo com acabamento envernizado. Sistema de encaimento com bucha plástica | | | | |
| | Ferramenta para cavar terrenos bastante compactados, quebrar e arrancar pedras. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013490 | Pneu para carro de mão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 24,00 | 37.560 | 901,44 |
| 013491 | Porca 1/4. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 200,00 | 0.170 | 34,00 |
| 013492 | Porca 1/4. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 200,00 | 0.270 | 54,00 |
| 013493 | Porca 3/8. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 200,00 | 0.230 | 46,00 |
| 013494 | Prego polido 12 x 12 com cabeça. COTA EXCLUSIVA | QUILO | 40,00 | 16.310 | 652,40 |
| 013495 | Prego polido 15 x 15 com cabeça. COTA EXCLUSIVA | QUILO | 40,00 | 16.970 | 678,80 |



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



| | | | | | |
|--------|--|---------|-------|---------|----------|
| 013496 | Prego polido 15 x 15 com cabeça. COTA EXCLUSIVA | QUILO | 40,00 | 16,350 | 654,00 |
| 013497 | Prego polido 17 x 21 com cabeça. COTA EXCLUSIVA | QUILO | 40,00 | 16,370 | 654,80 |
| 013498 | Prego polido 18 x 27 com cabeça. COTA EXCLUSIVA | QUILO | 40,00 | 17,130 | 685,20 |
| 013499 | Prumo de parede em aço 700 a 750 g. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 49,680 | 397,44 |
| 013500 | Regua de alumínio para pedreiro 2mt. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 35,880 | 717,60 |
| 013501 | Removedor de 1L (und) pastoso indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas (tintas, primers e até mesmo a massa). Também é utilizado para remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, etc. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 40,00 | 29,340 | 1.173,60 |
| 013502 | Rolo para pintura espuma 15cm com cabo - rolo de espuma amarela, 100 POR CENTO | UNIDADE | 40,00 | 7,640 | 305,60 |
| 013503 | Rolo para pintura lã carneiro puro c/cabo - profissional 25MM X 23CM C/CABO. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 80,00 | 35,530 | 2.842,40 |
| 013504 | Rolo para pintura de lã carneiro c/ 15cm c/cabo - altura: 15CM largura: 26,5CM Comprimento: 37CM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 80,00 | 23,090 | 1.847,20 |
| 013505 | Selador acrílico 18 - usado em paredes, fácil aplicação da massa CORRIDA E MAIOR | UNIDADE | 60,00 | 138,810 | 8.328,60 |
| 013506 | Seladora madeira 3.6L. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 139,910 | 2.798,20 |
| 013507 | Serra mármore profissional 1100 Watts botão para evitar que o gatilho seja acionado acidentalmente. Máquina durável e resistente, com melhor desempenho de corte. Base de aço para serviço pesado! Uso: Cortes e instalações e cortes de pisos, revestimentos, peças de mármore, granitos, azulejos e concretos. Especificações: Potência: 1.100 Watts Velocidade: 13.000 RPM Diâmetro do disco: 4 (115MM) Capacidade do corte: 41MM (1-5/8) do corte a 902: 34 MM(1-5/6) Ajuste desempenho de corte da categoria Gatilho selado contra pó itens inclusos 01 serra mármore. 01 chave de aperto dimensões: Tamanho (AXLXP): 19 X 21 X 26,5 CM peso: 2,98 KG. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 2,00 | 502,570 | 1.005,14 |
| 013508 | Serrrote Nº 24 ? lâmina em aço alto carbono temperado e lixado; DENTES TRAVADOS | UNIDADE | 16,00 | 51,140 | 818,24 |
| | Dentes travados, com tripla afiação e com tempera por indução | | | | |
| | Dureza diferenciada na área de corte, o que fornece uma maior resistência à ferramenta e envernizado | | | | |
| | 7 dentes por polegada Proteção | | | | |



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



| | | | | | |
|--------|---|---------|-----------|---------|-----------|
| | plástica para o dentes ferramenta produzida e testada conforme normas específicas. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013509 | Talhadeira, material aço, tipo chato, comprimento total 12 POLEGADAS. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8,00 | 14,820 | 118,56 |
| | Talhadeira, material aço, tipo chato, comprimento total 12 polegadas. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013510 | Telha de cerâmica 41 X 16CM 10MM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 8.000,00 | 1,090 | 8.720,00 |
| | Telha de cerâmica 41 X 16CM 10MM. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013511 | CP-Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA PRINCIPAL | UNIDADE | 300,00 | 30,910 | 9.273,00 |
| | Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA PRINCIPAL | | | | |
| 013512 | CR-Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA RESERVADA | UNIDADE | 100,00 | 30,910 | 3.091,00 |
| | Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA RESERVADA | | | | |
| 013513 | Thinner galão c/5,01L ? Indicado para diluição de produtos à base DE NITROCELULO | UNIDADE | 20,00 | 76,210 | 1.524,20 |
| | Thinner galão c/5,01L ? Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose, como lacas, seladoras, vernizes etc. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013514 | Tijolo de cerâmica com 6 furos, aprox. 9 X 14 X 19. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 16.000,00 | 0,640 | 10.240,00 |
| | Tijolo de cerâmica com 6 furos, aprox. 9 X 14 X 19. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013515 | Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 350,570 | 7.011,40 |
| | Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA | | | | |
| 013516 | CP-Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interior - indicado para PINTURA DE Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interior ? indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA PRINCIPAL | UNIDADE | 75,00 | 188,700 | 14.152,50 |
| | Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interior ? indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA PRINCIPAL | | | | |
| 013517 | CR-Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interior - indicado para PINTURA Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interior ? indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA RESERVADA | UNIDADE | 25,00 | 188,700 | 4.717,50 |
| | Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interior ? indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA RESERVADA | | | | |
| 013518 | CP-Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pintura de superfícies DE ALVE Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Acabamento: Fosco Conteúdo da embalagem: 18 litros | UNIDADE | 75,00 | 203,190 | 15.239,25 |
| | Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA PRINCIPAL | | | | |
| 013519 | CR-Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pintura de superfícies DE ALVE Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Acabamento: Fosco Conteúdo da embalagem: 18 litros | UNIDADE | 25,00 | 203,190 | 5.079,75 |
| | Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA RESERVADA | | | | |
| 013520 | CP-Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático o branco gelo 18L,USO INDICA Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático branco gelo 18L, uso indicado parede interna, acabamento semi brilho, altura 35CM, comprimento 24CM, largura 24CM. COTA PRINCIPAL | UNIDADE | 45,00 | 478,420 | 21.528,90 |
| | CP-Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático o branco gelo 18L,USO INDICA Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático branco gelo 18L, uso indicado parede interna, acabamento semi brilho, altura 35CM, comprimento 24CM, largura 24CM. COTA RESERVADA | | | | |
| 013521 | CP-Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático o branco gelo 18L,USO INDICA Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático branco gelo 18L, uso indicado parede interna, acabamento semi brilho, altura 35CM, comprimento 24CM, largura 24CM. COTA RESERVADA | UNIDADE | 15,00 | 478,420 | 7.176,30 |
| | CP-Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático o branco gelo 18L,USO INDICA Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático branco gelo 18L, uso indicado parede interna, acabamento semi brilho, altura 35CM, comprimento 24CM, largura 24CM. COTA RESERVADA | | | | |



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



| | | | | | |
|--------|---|---------|-------|---------|-----------|
| 013523 | Tinta esmalte sintético brilhante brilhante premium seca rápida VERMELHO RUBI Tinta esmalte sintético brilhante brilhante premium seca rápida VERMELHO RUBI 3,6 L. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 50,00 | 120,600 | 6.030,00 |
| 013524 | Tinta esmalte sintético brilhante brilhante premium seca rápida a fosco preto 3,6L.COTA EXCL Tinta esmalte sintético brilhante premium seca rápida fosco preto 3,6 L. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 50,00 | 106,600 | 5.330,00 |
| 013525 | Tinta esmalte sintético brilhante brilhante premium seca rápida a branco gelo 3,6L.COTA EXCL Tinta esmalte sintético brilhante premium seca rápida branco gelo 3,6 L. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 60,00 | 106,600 | 6.396,00 |
| 013526 | CP-Tinta pva látex látão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e Tinta pva látex látão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. COTA PRINCIPAL | UNIDADE | 90,00 | 189,130 | 17.021,70 |
| 013527 | CP-Tinta pva látex látão - cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my Tinta pva látex látão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. COTA RESERVADA | UNIDADE | 30,00 | 189,130 | 5.673,90 |
| 013528 | CP-Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA PRINCIPAL | UNIDADE | 45,00 | 301,590 | 13.571,55 |
| 013529 | CP-Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA RESERVADA | UNIDADE | 15,00 | 301,590 | 4.523,85 |
| 013530 | Tinta vinil ACR. Branco fosco 18,0Lt - A lata de 18 litros cobre até 380my e tem 380my e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 40,00 | 255,290 | 10.211,60 |
| 013531 | Torques para armador 12". COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 6,00 | 39,680 | 238,08 |
| 013532 | Trena-5M trena 5M X 25MM com ponta imantada medição em MELIMETROS E POLEGADAS Trena - 5M ? trena 5M X 25MM com ponta imantada medição em milímetros e polegadas, com gancho ponta magnética e estojo em plástico com borracha termoplástica. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 18,500 | 370,00 |
| 013533 | Trena fita métrica fibra de vidro 100m c/ manivela. COTA EXCLUSIVA Trena fita métrica fibra de vidro 100m c/ manivela. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 4,00 | 56,330 | 225,32 |
| 013534 | Trincha pincel 619 - 2". COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 60,00 | 5,990 | 359,40 |
| 013535 | Anel veda cheiro bacia vaso sanitário com 2 parafuso a luxo material PLÁSTICO,BOR Anel veda cheiro bacia vaso sanitário com 2 parafusos luxo material plástico, borracha 5 CM X 12 CM X 5 CM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 7,710 | 154,20 |
| 013536 | Caixa descarga elevada 9L com engate tubo descida ve da rosca com ALTURA X LARGUR Caixa descarga elevada 9L com engate tubo descida veda rosca com altura x largura x profundidade 38.5 CM X 37 CM X 14 CM. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 10,00 | 33,300 | 333,00 |
| 013537 | Cano PVC branco 50MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 30,00 | 52,510 | 1.575,30 |
| 013538 | Cano PVC branco 50MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 70,270 | 1.405,40 |
| 013539 | Cano PVC branco 100MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA Cano PVC branco 100MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 16,00 | 29,080 | 465,28 |
| 013540 | Engate flexível PVC 50 CM para pia cuba banheiro cozinha bitola SAIDA DO CANO:1/ Engate flexível PVC 50 CM para pia cuba banheiro cozinha bitola saída do cano: 1/2 material: PVC PP, HEAD acabamento: PVC branco peso: 0,100. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 30,00 | 5,620 | 168,60 |
| 013541 | Espéde para ligacão de vaso sanitário na cor branca em material PVC COTA EXCLUSIVA Espéde para ligação de vaso sanitário na cor branca em material PVC. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 10,00 | 4,550 | 45,50 |
| 013542 | Joelho cotovelo esgoto 90 X 50MM em material PVC com formato REDONDO DIMENSÕES:5 Joelho cotovelo esgoto 90 X 50MM em material PVC com formato redondo dimensões: 50MM de diâmetro X 20CM de comprimento e 50MM de espessura. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 60,00 | 2,640 | 158,40 |



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



| | | | | |
|--------|---|--------|--------|----------|
| 013543 | Joelho 90° para esgoto 4 (100MM) PVC formato redondo UNIDADE . COTA EXCLUSIVA Joelho 90° para esgoto 4 (100MM) PVC formato redondo. COTA EXCLUSIVA | 40,00 | 1,680 | 67,20 |
| 013544 | Kit caixa acoplada completo reparo saída convencional KIT 1 com altura X LARGURA X PRO Kit caixa acoplada completo reparo saída convencional com altura x largura x profundidade 32 CM X 30 CM X 9 CM com capacidade em volume 20 L. COTA EXCLUSIVA | 40,00 | 68,490 | 2.739,60 |
| 013545 | Kit com 10 unidades de joelho 90° soldável PVC marrom KIT m 20MM. COTA EXCLUSIVA Kit com 10 unidades de joelho 90° soldável PVC marrom 20MM. COTA EXCLUSIVA | 16,00 | 7,980 | 127,68 |
| 013546 | Par de parafuso para vasos, lavatorios e tanque buch UNIDADE a 8 material em LATÃO COM A Par de parafuso para vasos, lavatorios e tanque bucha 8 material em latão com a quantidade de 2 peças. Peças incluídas 2 buchas, 2 parafusos, 2 porcas. COTA EXCLUSIVA | 20,00 | 5,570 | 111,40 |
| 013547 | Rifão sanfonado flexível branco pia banheiro cozinha UNIDADE tanque 60CM X 5CM. COTA EXC Rifão sanfonado flexível branco pia banheiro cozinha tanque 60CM x 5CM. COTA EXCLUSIVA | 20,00 | 6,020 | 120,40 |
| 013548 | Rifão sanfonado duplo porca PVC pia/tanque, 70 cm x UNIDADE 70 cm COTA EXCLUSIVA Rifão sanfonado duplo porca PVC pia/tanque, 70 cm x 70 cm COTA EXCLUSIVA | 40,00 | 11,290 | 451,60 |
| 013550 | Rifão triplo sanfonado, tanque, 58 cm, PVC COTA EXCL UNIDADE TRIPLO Rifão triplo sanfonado, tanque, 58 cm, PVC COTA EXCLUSIVA | 20,00 | 24,750 | 495,00 |
| 013551 | Tampa de vaso assento sanitário oval branco com comp UNIDADE rimento x LARGURA 45CM X 38C Tampa de vaso assento sanitário oval branco com comprimento x largura 45 cm x 38cm com material de assento sanitário em polipropileno e material da dobradiça em plástico. COTA EXCLUSIVA | 60,00 | 27,960 | 1.677,60 |
| 013552 | Tampão tampa cega para tapar cano PVC 100 mm nivelad UNIDADE a com o PISO MATERIAL EM PVC Tampão tampa cega para tapar cano PVC 100 mm nivelada com o piso material em PVC em formato redondo com diâmetro 100 mm, espessura 12 mm e comprimento 100 mm. COTA EXCLUSIVA | 16,00 | 6,250 | 100,00 |
| 013553 | Tê de esgoto PVC branco 100mm 4 polegadas material P UNIDADE VC forma REDONDO DIÂMETRO 15 Tê de esgoto PVC branco 100mm 4 polegadas material PVC forma redondo diâmetro 150 mm, espessura 0,67 mm comprimento 225 mm. COTA EXCLUSIVA | 30,00 | 10,840 | 325,20 |
| 013554 | Tê de redução curto esgoto em PVC 100 x 50mm. COTA E UNIDADE XCLUSIVA Tê de redução curto esgoto em PVC 100 x 50mm. COTA EXCLUSIVA | 30,00 | 10,050 | 301,50 |
| 013555 | Tê soldável em PVC marrom 20MM. COTA EXCLUSIVA UNIDADE Tê soldável em PVC marrom 20MM. COTA EXCLUSIVA | 120,00 | 0,690 | 82,80 |
| 013556 | Torneira de mesa lavatório banheiro sem flexibilidade UNIDADE e, torneira COMUM AÇIONAMNET Torneira de mesa lavatório banheiro sem flexibilidade, torneira comum adionamento torneira 3/4 de volta com formato de adionamento da torneira em cruzeta, com altura de 16,00 CM largura 5,20 CM profundidade 15,90 CM, altura total da torneira 5,90 CM profundidade da torneira 3,90 CM, diâmetro do furo em polegadas 1/2" pressão indicada baixa pressão, pressão de funcionamento mínima 3,00 MCA, pressão de funcionamento máxima 50,00 MCA, com acabamento brilhante, cor branco, material plástico, ABS. COTA EXCLUSIVA | 80,00 | 24,690 | 1.975,20 |
| 013557 | Tubo PVC soldável 20MM 6M cor marrom em formato red UNIDADE do. COTA EXCLUSIVA Tubo PVC soldável 20MM 6M cor marrom em formato redondo. COTA EXCLUSIVA | 60,00 | 15,930 | 955,80 |
| 013558 | Alicate universal 8. COTA EXCLUSIVA UNIDADE Alicate universal 8. COTA EXCLUSIVA | 10,00 | 26,860 | 268,60 |
| 013559 | Conaleta cabos fios fita dupla face 2MT branco. COTA UNIDADE EXCLUSIVA Conaleta cabos fios fita dupla face 2MT branco. | 60,00 | 4,960 | 297,60 |



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



| | | | | | |
|--------|---|---------|--------|---------|----------|
| 013560 | COTA EXCLUSIVA Cleats trifásico mordente com prego galvanizado kit 200 unidades. COTA EXCLUSIVA Cleats trifásico mordente com prego galvanizado kit 200 unidades. COTA EXCLUSIVA | KIT | 2,00 | 125,290 | 250,58 |
| 013561 | Conjunto espelho 4 X 2 com 2 interruptores simples 10A 250V. COTA EXCLUSIVA Conjunto espelho 4 X 2 com 2 interruptores simples 10A 250V. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 100,00 | 5,780 | 578,00 |
| 013562 | Conjunto interruptor simples com tomada 10A, cor branca. COTA EXCLUSIVA Conjunto interruptor simples com tomada 10A, cor branca. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 100,00 | 9,270 | 927,00 |
| 013563 | Conjunto 1 tomada de sobrepor 20A 250V box slim. COTA EXCLUSIVA Conjunto 1 tomada de sobrepor 20A 250V box slim. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 80,00 | 6,970 | 557,60 |
| 013564 | Curva eletroduto roscaável 90 graus PVC 1 polegada preto. COTA EXCLUSIVA Curva eletroduto roscaável 90 graus PVC 1 polegada preto. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 5,870 | 117,40 |
| 013565 | Disjuntor monofásico DIN 1 x 16A. COTA EXCLUSIVA Disjuntor monofásico DIN 1 x 16A. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 7,820 | 156,40 |
| 013566 | Disjuntor monofásico DIN 1 x 25A. COTA EXCLUSIVA Disjuntor monofásico DIN 1 x 25A. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 7,860 | 157,20 |
| 013567 | Disjuntor unipolar monopolar DIN 1 p 10A até 32A. COTA EXCLUSIVA Disjuntor unipolar monopolar DIN 1 p 10A até 32A. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 8,520 | 170,40 |
| 013568 | Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor preta. COTA EXCLUSIVA Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor preta. COTA EXCLUSIVA | ROLO | 20,00 | 208,960 | 4.179,20 |
| 013569 | Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor vermelha. COTA EXCLUSIVA Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor vermelha. COTA EXCLUSIVA | ROLO | 20,00 | 208,960 | 4.179,20 |
| 013570 | Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em cobre na cor preta. COTA EXCLUSIVA Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em cobre na cor preta. COTA EXCLUSIVA | ROLO | 10,00 | 153,450 | 1.534,50 |
| 013571 | Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em cobre na cor vermelha. COTA EXCLUSIVA Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em cobre na cor vermelha. COTA EXCLUSIVA | ROLO | 10,00 | 154,140 | 1.541,40 |
| 013572 | Fio 4MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cor preta. COTA EXCLUSIVA Fio 4MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cor preta. COTA EXCLUSIVA | ROLO | 10,00 | 525,480 | 5.254,80 |
| 013573 | Fio 4MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cor vermelho. COTA EXCLUSIVA Fio 4MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cor vermelho. COTA EXCLUSIVA | ROLO | 10,00 | 490,900 | 4.909,00 |
| 013574 | Fita isolante com 18MM X 20m em cor preta. COTA EXCLUSIVA Fita isolante com 16MM X 20m em cor preta. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 20,00 | 8,910 | 178,20 |
| 013575 | Interruptor simples 4X2 6A 250V com cor branco. COTA EXCLUSIVA Interruptor simples 4X2 6A 250V com cor branco. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 100,00 | 5,910 | 591,00 |
| 013576 | Interruptor duplo sistema X 01 caixa sobrepor externo. COTA EXCLUSIVA Interruptor duplo sistema X 01 caixa sobrepor externo. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 80,00 | 9,080 | 726,40 |
| 013577 | Interruptor simples sistema X, caixa sobrepor externo, corrente nominal 6A. COTA EXCLUSIVA Interruptor simples sistema X, caixa sobrepor externo, corrente nominal 6A. COTA EXCLUSIVA | UNIDADE | 80,00 | 6,200 | 496,00 |
| 013580 | Kit com 10 lâmpada led bulbo E27 bivolt branco frie 12W = 25W. COTA EXCLUSIVA Kit com 10 lâmpada led bulbo E27 bivolt branco frie 12W = 25W. COTA EXCLUSIVA | KIT | 24,00 | 55,860 | 1.340,64 |
| 013581 | Kit com 25 abraçadeira tipo U 3/4 polegada. COTA EXCLUSIVA Kit com 25 abraçadeira tipo U 3/4 polegada. COTA EXCLUSIVA | KIT | 6,00 | 20,230 | 121,38 |
| 013582 | Kit com 10 bocal soquete boquilha E27 comum para lâmpada PARALUMINOSA. COTA EXCLUSIVA Kit com 10 bocal soquete boquilha E27 comum para lâmpada PARALUMINOSA. COTA EXCLUSIVA | KIT | 4,00 | 21,660 | 86,64 |
| 013583 | Kit caixa de embutir luz 4X2 plástico amarela com 50 unidades. COTA EXCLUSIVA Kit caixa de embutir luz 4X2 plástico amarela com 50 unidades. COTA EXCLUSIVA | KIT | 6,00 | 50,870 | 305,22 |

solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,

junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.016, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de Julho de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 28 de Janeiro de 2026

Vinicius Gomes Silva de Moraes
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

J K CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 28.751.285/0001-11
CONTRATADO(A)



Documento assinado digitalmente

VINICIUS GOMES SILVA DE MORAIS
Data: 12/02/2026 14:32:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>